

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 05 DE JULHO DE 2022**

*DECLARA DE DOMÍNIO PÚBLICO, UMA ÁREA DE TERRENO RURAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de o município satisfazer os requisitos exigidos pelo Governo Federal para que esteja apto a ser contemplado com um sistema de dessalinização por intermédio do *Programa Água Doce*;

CONSIDERANDO, então, a necessidade de o Município destinar, expressamente, determinada fração imobiliária com a finalidade exclusiva de se instalar o sistema de dessalinização;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declara de *Domínio Público*, uma área de terra pertencente a este Município, medindo 60m de comprimento por 25m de fundos, correspondendo 1.500m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), situada na zona rural deste Município, no lugar denominado de Comunidade Jurema, que circunda as seguintes coordenadas: 5°53'47,22"S/35°49'18029°.

**Parágrafo único** - A área descrita no *caput* deste artigo destinar-se-á à construção de um Sistema de Dessalinização, por intermédio do Programa Água Doce, do Governo Federal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**C7A51791

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2022. Edição 2816  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>